



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2578, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no § 2º, inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 1.821 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), para vigência no exercício de 2024;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos projetos/atividades em andamento, sem afronta aos termos do artigo 18º da Lei Municipal nº 1.808 de 31/08/2023 (LDO), para vigência no exercício de 2024;

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 4º, III, §2º, da Lei Municipal n 1.821(LOA) de 22 de dezembro de 2023, fica reaberto no Orçamento vigente do Município, o seguinte Crédito Especial:

I - Nos termos da Lei Municipal nº 1.781 de 13/03/2023;

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

252 - 3.3.90.93.00 - 04.122.0033.2.009 - INDENIZAÇÕES 86.970,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente:

I - Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no montante de R\$ 86.970,00, nos termos do artigo 43, incisos III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme codificação e classificação abaixo:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

36 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA 86.970,00

AVENIDA DA SAUDADE, 30 - FONE: (16) 3983-9000-FAX: (16) 3983-9001-CEP 14.210-000 - LUIZ ANTÔNIO/SP.

CNPJ 45.368.016/0001-90

RODRIGO MELLO
MARQUES:15789354823

Assinado de forma digital por
RODRIGO MELLO
MARQUES:15789354823
Dados: 2024.03.01 16:28:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II, da Constituição Federal, que tratadas leis financeiras do município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder, caso necessário, às adequações necessárias nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 1.714 de 30 de junho de 2021 que aprovou o PPA 2022 - 2025, da Lei nº 1.808 de 31 de agosto de 2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024 e da Lei nº 1.821 de 22 de dezembro de 2023 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, após sua publicação e/ou afixação.

•
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO

MARQUES:15789354823

Assinado de forma digital por

RODRIGO MELLO

MARQUES:15789354823

Dados: 2024.03.01 16:28:47 -03'00'

• **RODRIGO MELLO MARQUES**

Prefeito Municipal